GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 618 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.982.

RATIFICA E INCORPORA À LEGISLAÇÃO ESTADUAL O CONVÊNIO ICM Nº 21/82, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária, em reunião realizada em João Pessoa, Estado da Paraíba, no dia 21 de outubro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Convênio ICM 21/82, de 21 de outubro de 1.982, celebrado pelo Senhor Ministro da Fazenda, conjuntamente com os Secretários da Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal, em reunião do Conselho de Política Fazen

M

dária, passará a integrar à Legislação do Estado de Rondônia, ficando a Secretaria da Fazenda autorizada a baixar as normas que se fizerem necessárias à fiel execução do citado Convênio.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO., 29 de outubro de 1982.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado
de Rondônia.